



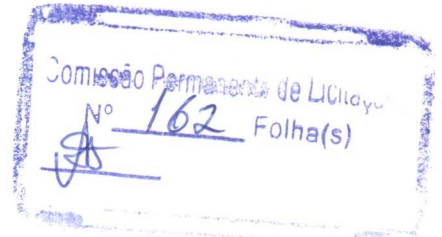
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

**CONTRATO Nº 0130-0001/2023-3-INEX**

Que entre si celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**



O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nielson Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº **5980760 SSP/PE**, e inscrito no CPFMF sob o nº **009.102.274-62** residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.333.693/0001-50**, sediada na PC DR. Jose Lobo Ferreira, nº 210, centro, Sana Luzia do Norte/AL, CEP: 57130-000, sendo representado pelo o Sr. **GERALDO GURMÃO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH de nº **00769529312 DETRAN/AL**, e inscrito no CPF sob o nº **009.483.514-46**, residente e domiciliado na Av José Airton Gondim Lamenha, nº 810, Bloco 5, Apto. 206, São Jorge, Maceió/AL, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo adm Nº. 0130-0001/2023**, realizado sob a modalidade **Inexigibilidade nº. 001/2023** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inc. II, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto**

Constitui objeto da presente Inexigibilidade nº 001/2023, destinado a **Contratação de Empresa especializada em shows artísticos para festividades de Carnaval.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais**

DA CONTRATANTE:

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

- I) Executar os shows artísticos desta licitação com as apresentações contidas no Ofício Convocação;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

**CLÁUSULA QUARTA - Do preço e prazo do Contrato**

O preço total da contratação para a prestação de serviço será da ordem de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para apresentação da banda **BATHIDA BLACK** no Município no carnaval, no

**MEGB Locações**  
Comércio e Serviços Eireli  
Município: maceioal2020@gmail.com  
Telefone: (82) 99139-6962 (82) 98829-9069  
CNPJ: 11.333.693/0001-

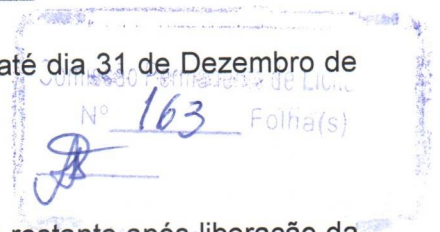




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

dia 21 de Fevereiro de 2023. Este Contrato tem prazo de vigência de até dia 31 de Dezembro de 2023.



**CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento**

- I) O pagamento será efetuado em até 50% na assinatura do contrato o restante após liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico**

Contratação de Empresa Especializada na realização de Shows Artísticos, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

**15.0100.13.122.00016.006 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS**  
**3.3.90.39 ----- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão**

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21.

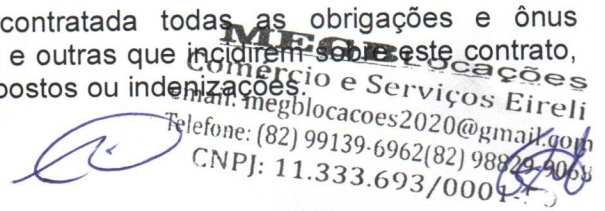
**CLÁUSULA NONA – Da multa**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades na Lei de licitações n.º. 14.133/21, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.





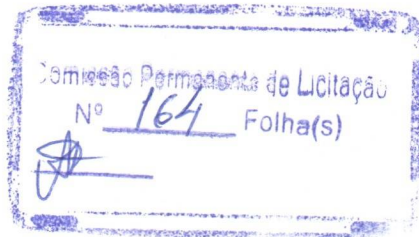
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

**CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Fórum**

Fica eleito o Fórum da cidade de Colônia Leopoldina- AL para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Campestre /AL, em 07 de Fevereiro de 2022.



**Nielson Mendes da Silva**  
Município de Campestre  
CONTRATANTE

**MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Responsável Legal  
CONTRATADA

**MEGB Locações**  
Comércio e Serviços Eireli  
email: megblocacoes2020@gmail.com  
Telefone: (82) 99139-6962 (82) 98829-9068  
CNPJ: 11.333.693/0001-50

TESTEMUNHAS:

Platão Menizque L. Santos RG nº. 10.005.607

Arany Kelly de Oliveira Santos RG nº. 054.659.334-88